



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 493, de 13 de junho de 2001.

ISENTA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE  
MELHORIA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É isento de pagamento de Contribuição de Melhoria a Associação mantenedora do Cemitério Ecumênico de Coronel Barros.

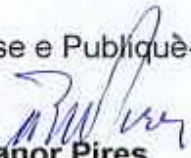
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de junho de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICADO QUE A FOLHA DE TABELA  
FOI FUNDADA NA LOCALIDADE DE  
COTUM EM 13/06/01

*Maria Fischer*

MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 759.232.100-57

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA  
COTUM - RUA



PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA

*[Signature]*

*[Signature]*

PROTECTORIA MUNICIPAL DE  
COTUM - RUA